



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BANCADA PARA PROJETOS BBP

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PROGRAMA CIENTISTAS DO NOSSO ESTADO

Nº DO PROCESSO E-26/200.984/2022 - BOLSA

Nº DE MATRÍCULA 2002.01854.7

TÍTULO

**MODULAÇÃO DOS EIXOS INTESTINO-ADIPOSO E
INTESTINO-FÍGADO PELA ATIVAÇÃO DOS PPARS:
CONTROLE DA OBESIDADE E COMORBIDADES**

BOLSA DE

Cientistas do Nosso Estado

OUTORGANTE

**Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado
do Rio de Janeiro**

OUTORGADO

Vanessa de Souza Mello

ENDEREÇO

Rua Jorge Rudge 153, apto 104

Vila Isabel
RJ 20550-220

Rio de Janeiro

E-MAIL

v.souzamello@gmail.com

INSTITUIÇÃO

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UNIDADE

Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes

DEPARTAMENTO

Departamento de Anatomia

VALOR INICIAL

De acordo com tabela aprovada

**ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
VANESSA DE SOUZA MELLO**

INÍCIO DA BOLSA 01/05/2022

TÉRMINO

30/04/2025

DURAÇÃO

36 meses.

RELATÓRIO FINAL EM:

30/04/2025

OBS: Caso o bolsista tenha direito e pretenda solicitar Renovação da Bolsa, o Relatório deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2(dois) meses do término deste Termo, juntamente com o formulário de encaminhamento de relatório disponível na página da FAPERJ.

RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: O prazo máximo para o envio da prestação de contas juntamente com o relatório técnico final é de 60 (sessenta) dias após o prazo limite para execução do projeto.

PRAZO LIMITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: 30 dias após o depósito da última parcela.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BANCADA PARA PROJETOS - BBP

Em 19/04/2022, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO Vanessa de Souza Mello, inscrito no CPF sob o n.º 092.330.457-65, com a concordância da INSTITUIÇÃO UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a que está vinculado, a Bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos/serviços bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando findada a execução do projeto, havendo qualquer saldo remanescente porventura na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, de Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e solicitar o encerramento da conta bancária. O não atendimento ao disposto nesse parágrafo acarretará a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Em virtude do auxílio deferido, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá o OUTORGADO fazer expressa menção ao apoio concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação pela Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O OUTORGADO é responsável pelo envio do Relatório Técnico e da Prestação de Contas, das reformulações do Relatório e das exigências da Prestação, e ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação final do Relatório Técnico e da Prestação de Contas. O OUTORGADO é responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos BOLSISTAS VINCULADOS, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentado o Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas, ou, ainda, na ausência dessas documentações, que se promova o ressarcimento total do auxílio/bolsa recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável, por um período de 10 anos, a contar do término do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome do OUTORGADO, cabendo a esse a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: OUTORGADO e INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, bem como o conteúdo do edital Cientista do Nosso Estado - 2021 e as normas gerais da Faperj para concessão de bolsas e auxílios, sob pena das sanções ora estabelecidas nos citados instrumentos.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição

Rio de Janeiro, 19 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 20/04/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Souza Mello, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **luis antonio campinho pereira da mota, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31652652** e o código CRC **D159B835**.



2394009732533565

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Eu, Vanessa de Souza Mello, CPF nº 092.330.457-65, declaro conhecer e atender integralmente às normas geral e específica que regulamentam a modalidade de bolsa descrita abaixo e, se houver, às exigências da Chamada específica (normas e/ou Chamada disponíveis na página eletrônica do CNPq):

Bolsa

Processo: 303785/2020-9

Demanda/Chamada: Chamada CNPq N° 09/2020 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ

Modalidade: PQ

Categoria/Nível: 1D

Instituição de Execução

Nome: Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cidade/Estado: Rio de Janeiro / RJ

Este termo vigorará pelo prazo total de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar do mês de início da bolsa, a qual deverá ser implementada de acordo com o prazo estipulado no Calendário de Solicitação de Bolsas e Auxílios do CNPq ou em Chamada específica.

Sabedor de que a bolsa concedida pelo CNPq constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) que tenho ciência de que o não cumprimento das normas aplicáveis a esta modalidade de bolsa ensejará o ressarcimento integral ao CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, sob pena de ter meu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-me à Tomada de Contas Especial pelo CNPq, ao julgamento do Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e, como consequência, à execução judicial, com a respectiva penhora de bens;

b) que tenho ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do [Código Penal Brasileiro](#) sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.22(srv258.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 15/02/2021, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 1761372917613729:3038218519-2091216527.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: <http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=2394009732533565>.